



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2022

QUESTIONAMENTOS

1. Quanto a planilha orçamentária, apresenta unidade (%) e quantidade (100%) para o item 3.1. Já a composição de custo apresenta unidade (mês) e quantidade (1,00). Desta forma, gostaríamos de saber qual a unidade e quantidade que devemos considerar na planilha orçamentária.

Resposta: Tem que o 03.01 trata-se de 100% do valor de custo, ou seja, durante toda a execução do contrato, no período de 12 meses, será pago o montante de R\$ 151.364,76 conforme edital.

Do outro lado, o valor referido na composição 26 corresponde a proporção mensal de 8,33% do item que divide-se em R\$ 12.613,73/mês no período de vigência.

Logo,

$R\$ 151.364,76 = 12 \text{ meses} = 100\%$ do valor de administração local.

$R\$ 12.613,73 = 1 \text{ mês} = 8,33\%$ do valor de administração local.

2. Requer que sejam analisados no rol de exigências das áreas de engenharia, a inclusão dos engenheiros ambientais e sanitaristas.

Resposta: Em relação ao questionamento, o CONFEA editou a Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, que consolidou “as áreas de atuação, as atribuições e as atividades dos Engenheiros Agrônomos ou Agrônomos, Engenheiros Civis, Engenheiros Industriais, Engenheiros Mecânico Eletricistas, Engenheiros Eletricistas, Engenheiros de Minas, Engenheiros Geógrafos ou Geógrafos, Agrimensores, Engenheiros Geólogos ou Geólogos e Meteorologistas” (art. 1º da Resolução); O exercício das atividades desses profissionais correlaciona-se com as atribuições previstas no art. 4º da Resolução, de modo que, se o CREA, que é a entidade profissional responsável por acervar as atividades desses profissionais, expedir a respectiva ART do profissional em relação às atividades atinentes à



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste edital, haverá a devida aceitação por parte deste licitante, já que não cabe a este órgão adentrar no juízo de análise da averbação do serviço prestado com as respectivas atribuições profissionais, juízo esse que deve ser exercido única e exclusivamente pela entidade de classe (CREA);

Salienta-se que as atividades previstas no art. 4º da resolução, dentre outras, contemplam-se, de forma exemplificativa, "XXXIII - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural" (e limpeza pública e coleta de resíduos sólidos são atividades de saneamento) e "XXXIV - projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo", as quais possuem, justamente, correlação com os serviços que serão licitados no âmbito do edital em questão.

Como pode ser visto, o rol de profissionais que podem ser apresentados no âmbito do certame é bastante extenso, citando-se, inclusive, que em notícia veiculada na internet, "o principal feito da Resolução 1048/2013 é que ela reedita em um único documento as atribuições que estão estabelecidas em Leis, Decretos e Decretos-Lei vigentes a partir da década de 30. Dessa maneira, serve como fonte de consulta tanto para os profissionais do Sistema quanto para a sociedade em geral", destaca o presidente do CREA-PR, engenheiro civil Joel Krüger" (fonte <https://www.crea-pr.org.br/ws/resolucao-n%CB%9A-1048-do-confea-consolida-e-unifica-atribuicoes-areas-e-atividades-profissionais/>).

Diante disso, e considerando a ampla competitividade e a correlação da exigência editalícia com a resolução do CONFEA, acima referida, fica mantido o edital da forma tal como redigido.

3. No anexo VII – Modelo de proposta de preços, assim como no anexo X – Planilha orçamentária, composição 14 - aluguel de caminhão compactador, como será feita a medição dos serviços caso um veículo não trabalhe todo um período, se o valor do item é “unitário mensal” para os 03 caminhões juntos?

Resposta: Os três veículos serão utilizados diária e continuamente na execução dos serviços. Por conseguinte, a fiscalização do contrato fará o apontamento dos dias trabalhados de cada veículo, e as medições serão proporcionais ao período indicado.

4. Qual a justificativa para tal mudança do edital anterior?



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Resposta: A mudança ocorreu em atenção ao interesse da administração pública.